

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE JULHO DE 2025

Outorga para CHARLES FERREIRA LEITE LIMA, o direito de uso dos recursos hídricos para derivação/captação de água e para diluição de efluentes no Córrego Tamandaré afluente do rio Sararé, para aquicultura em tanque escavado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2975/2025, de 30 de junho de 2025, do processo SIGA Nº 371/2025.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para CHARLES FERREIRA LEITE LIMA, CPF: 825.976.342-72, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para derivação/captação de água e para diluição insignificante de efluentes, no córrego Tamandaré, com a finalidade de aquicultura em tanque escavado (piscicultura), com área total de lâmina d'água de 21,87 ha, na Fazenda Campina Verde, no Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-15 – Guaporé, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.15°00'23,74"S Long.59°42'45,01"W; com vazão máxima para a captação de 0,1 m³/s (360 m³/h ou 100,0 L/s), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias/meses, conforme a **tabela 01** do anexo;

II –**Lançamento 01**, diluição de efluentes, às coordenadas: Lat.15°0'12,59"S Long.59°42'57,85"W, com a vazão máxima de lançamento de 0,001 m³/s (3,6 m³/h ou 1L/s), conforme a **tabela 02** do anexo, e com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20°C} de 0,001 mgO₂/L, carga orgânica máxima de 0,0000864 kg de DBO/dia;

III - **Lançamento 02**, diluição de efluentes, às coordenadas: Lat.15°0'32,36"S Long.59°42'32,37"W, com a vazão máxima de lançamento de 0,001 m³/s (3,6 m³/h ou 1L/s), conforme a **tabela 03** do anexo, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20°C} de 0,001 mgO₂/L, carga orgânica máxima de 0,0000864 kg de DBO/dia;

IV - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V - o Outorgado deverá realizar anualmente o monitoramento da qualidade da água do efluente final, após o tratamento. Parâmetros a serem analisados: **DBO_{5,20°C}, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água**. O Relatório da análise da qualidade da água e do relatório das medições captadas mensalmente deverão ser encaminhadas anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises da água deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de março de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Tamandaré

Coordenadas Geográficas da Captação: Lat.15°00'23,74"S Long.59°42'45,01"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1000	12	31	Julho	0,1000	20	31
Fevereiro	0,1000	12	28/29	Agosto	0,1000	20	31
Março	0,1000	18	31	Setembro	0,1000	20	30
Abril	0,1000	18	30	Outubro	0,1000	20	31
Maio	0,1000	20	31	Novembro	0,1000	12	30
Junho	0,1000	20	30	Dezembro	0,1000	12	31

Tabela 02 – córrego Tamandaré

Coordenadas Geográficas da diluição/lançamento: Lat.15°0'12,59"S Long.59°42'57,85"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0010	24	31	Julho	0,0010	24	31
Fevereiro	0,0010	24	28/29	Agosto	0,0010	24	31
Março	0,0010	24	31	Setembro	0,0010	24	30
Abril	0,0010	24	30	Outubro	0,0010	24	31
Maio	0,0010	24	31	Novembro	0,0010	24	30
Junho	0,0010	24	30	Dezembro	0,0010	24	31

Tabela 03 – córrego Tamandaré

Coordenadas Geográficas da diluição/lançamento: Lat.15°0'32,36"S Long.59°42'32,37"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0010	24	31	Julho	0,0010	24	31
Fevereiro	0,0010	24	28/29	Agosto	0,0010	24	31
Março	0,0010	24	31	Setembro	0,0010	24	30
Abril	0,0010	24	30	Outubro	0,0010	24	31
Maio	0,0010	24	31	Novembro	0,0010	24	30
Junho	0,0010	24	30	Dezembro	0,0010	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/07/2025 as 16:22:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **E8GZK5F31** e o código CRC **5B78E7C7**.